



Projeto de Lei nº 018, de 05 de fevereiro de 2025

ALTERA O INCISO III DO ART. 5º DA LEI Nº 1.870/2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 5º da Lei nº 1.870 de 08 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

Art 5º

“ III - pessoa jurídica de direito privado cujo titular, tenha sociedade, seja administrador(a), gerente, acionista, conselheiro(a), seja Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereador(a), ou respectivos cônjuges.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 018/2025

Westfália, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Senhoria o presente projeto de lei que visa atualizar a legislação que disciplina a concessão de patrocínio pela administração direta e indireta do município de Westfália.

A administração reconhece que o contexto atual do inciso III do artigo 5º da Lei 1.870, de 08 de novembro de 2022, dificulta o repasse de patrocínio através da lei de parcerias para entidades locais. Dessa forma a alteração proposta pelo executivo vai ao encontro dos interesses das comunidades e entidades de Westfália.

Portando, requeremos a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 018/2025 em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.